**LEI MUNICIPAL Nº 5924/2022**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de 1 (um) Médico Internista/ Responsável Técnico, para atender as necessidades junto ao Hospital São Vicente Ferrer e dá outras providências.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM,** Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada acontratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de 1 (Um) Médico Internista/ Responsável Técnico**,** para atender junto ao Hospital São Vicente Ferrer, com a remuneração mensal de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), para uma jornada de 20 horas semanais.

**Art. 2º.** São atribuições do cargo: Avaliar, indicar e efetuar um plano terapêutico adequado, bem como prescrever diariamente as evoluções e prescrições dos pacientes internados no Hospital; Avaliar os pacientes com solicitações de transferência de unidade; Estabelecer relação terapêutica com pacientes e familiares; Interagir com a equipe multiprofissional objetivando cumprir plano terapêutico; Participar de reuniões técnicas e cumprir as normas e determinações da instituição; Realizar consultas e atendimento médico nas urgências e emergências do pronto socorro do Hospital; Realizar as atribuições de médico bem como as determinações do CFM, CRM, exercer a responsabilidade técnica da unidade hospitalar (zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, assegurar as condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde e benefício da população usuária da instituição, assegurar o pleno e autônomo funcionamento das comissões de ética médica) e demais atividades inerentes às funções do cargo.

**Art. 3º.** A contrataçãoserápelo prazo de (6) Seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a partir da aprovação desta Lei.

**Art. 4º.** A contratação emergencial será regulada pela Lei Municipal nº 4746/2011(Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado) e em caso de não houver candidato inscrito ou ocorrer a desistência da vaga, a contratação será feita de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

**Art. 5º.** Servirá decobertura para asdespesas decorrentes desta Lei, dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de

avisos e publicações em 04/03/2022.livro 43.